

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
**Do Município de Itapaci-GO**

**Processo: 733/2026**

**Órgão: Município de Itapaci – GO**

**Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura**

**1- Objeto:**

Aquisição de sementes e insumos para o plantio de milho para o projeto da Pamonhada Municipal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**2 - Justificativa Da Necessidade Da Contratação**

A aquisição de sementes de milho, adubos e insumos em geral é fundamental para viabilizar o plantio e cultivo do milho destinado ao Projeto da Pamonhada Municipal, uma iniciativa que promove o desenvolvimento local por meio da valorização de tradições culturais e do fortalecimento da agricultura local. Este projeto tem como principais objetivos estimular a agricultura local, e resgatar e preservar tradições regionais através da realização da pamonhada, um evento que atrai visitantes e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário.

O fornecimento de insumos de qualidade é essencial para garantir a produtividade e a qualidade do milho que será utilizado na produção das pamonhas, além de assegurar o sucesso do evento e sua contribuição para o desenvolvimento social do município.

O quantitativo demandado foi estimado com base em cálculos realizados para atender a necessidade de cultivo de 03 hectares de milho, visando atender a demanda prevista de produção de pamonhas.

Portanto, a aquisição dos insumos propostos é imprescindível para a continuidade e o sucesso do projeto, assegurando seus benefícios diretos e indiretos para o município.

**3 – Descrição E Quantitativo**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>
1	Semente de Milho KWS7510	SC	10
2	Adubo 05-25-15 (25kg)	SC	24
3	Cloreto de Potássio (50kg)	SC	18

4	Adubo Ureia 46% Nitrogênio (25kg)	SC	12
5	Adubo Basfoliar Milho	L	6
6	Herbicida Roundap Original	L	6
7	Herbicida Atrazina	L	6
8	Herbicida Kumulus Desalojante	KG	25
9	Inseticida Metomil	L	6
10	Inseticida Match	L	5

#### **4- Prazo de Entrega do item**

Os itens deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de compras.

#### **5 – Local e horário da entrega do item**

Os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, na Garagem Municipal de Itapaci, localizada no endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, s/n, Jardim Presidente.

**Itapaci, 28 de janeiro de 2026.**

**Cledison Jose de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Processo Administrativo n.º 733/2026**

**TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de sementes e insumos para o plantio de milho para o projeto da Pamonhada Municipal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>
1	Semente de Milho KWS7510	SC	10
2	Adubo 05-25-15 (25kg)	SC	24
3	Cloreto de Potássio (50kg)	SC	18
4	Adubo Ureia 46% Nitrogênio (25kg)	SC	12
5	Adubo Basfoliar Milho	L	6
6	Herbicida Roundap Original	L	6
7	Herbicida Atrazina	L	6
8	Herbicida Kumulus Desalojante	KG	25
9	Inseticida Metomil	L	6
10	Inseticida Match	L	5

**1.3 DA ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento dos itens será realizado de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da ordem de compras. Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas neste documento e nas condições previamente estabelecidas.

Os itens a serem fornecidos são os seguintes:

- Sementes de Milho KWS 7510: Embalagem de 20 kg de sementes híbridas, tratadas industrialmente e prontas para o plantio, com elevado potencial produtivo, boa uniformidade de plantas e resistência a pragas e doenças comuns à cultura do milho.

- Adubo 05-25-15 (25 kg): Fertilizante mineral granulado, acondicionado em saco de 25 kg, formulado para fornecer equilíbrio adequado de nitrogênio, fósforo e potássio, favorecendo

o desenvolvimento inicial das plantas e o estabelecimento da lavoura.

- Cloreto de Potássio (50 kg): Fertilizante potássico granulado, acondicionado em saco de 50 kg, com alto teor de  $K_2O$ , indicado para suprir as necessidades de potássio, contribuindo para o vigor, resistência e produtividade das plantas.

- Adubo Ureia 46% Nitrogênio (25 kg): Fertilizante nitrogenado granulado, acondicionado em saco de 25 kg, com alto teor de nitrogênio, essencial para o crescimento vegetativo, desenvolvimento foliar e aumento da produtividade do milho.

- Adubo Basfoliar Milho: Fertilizante foliar formulado especificamente para a cultura do milho, contendo macro e micronutrientes essenciais, destinado à aplicação via pulverização para correção nutricional e incremento do desempenho fisiológico das plantas.

- Herbicida Roundup Original: Herbicida sistêmico à base de glifosato, destinado ao controle eficaz de plantas daninhas, garantindo maior segurança e eficiência no manejo das áreas cultivadas, com registro válido no MAPA.

- Herbicida Atrazina: Herbicida seletivo indicado para o controle de plantas daninhas de folhas largas e gramíneas na cultura do milho, contribuindo para a redução da competição por nutrientes, água e luz.

- Kumulus Desalojante: Produto à base de enxofre, utilizado como fungicida e acaricida, indicado para a prevenção e controle de doenças fúngicas e ácaros, auxiliando na sanidade das plantas durante o ciclo produtivo.

- Inseticida Metomil: Inseticida de ação sistêmica e de contato, indicado para o controle de pragas que atacam a cultura do milho, assegurando proteção eficiente e redução de perdas produtivas.

- Inseticida Match: Inseticida regulador de crescimento, indicado para o controle de lagartas e outras pragas-alvo, atuando de forma seletiva e contribuindo para o manejo integrado de pragas na lavoura.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas, resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do conteúdo.

Deverão ser entregues em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, na Garagem Municipal de Itapaci, localizada no endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, s/n, Jardim Presidente.

Todos os materiais deverão atender às normas regulamentadoras vigentes no país, incluindo padrões de qualidade ISO, quando aplicável. A entrega deverá ser acompanhada de

nota fiscal detalhada, contendo as especificações dos produtos entregues, e ficha técnica de segurança dos itens, quando exigido por legislação.

#### **1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14. 133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75,

§§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de sementes de milho, adubos e insumos em geral é fundamental para viabilizar o plantio e cultivo do milho destinado ao Projeto da Pamonhada Municipal, uma iniciativa que promove o desenvolvimento local por meio da valorização de tradições culturais e do fortalecimento da agricultura local. Este projeto tem como principais objetivos estimular a agricultura local, e resgatar e preservar tradições regionais através da realização da pamonhada, um evento que atrai visitantes e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário.

O fornecimento de insumos de qualidade é essencial para garantir a produtividade e a qualidade do milho que será utilizado na produção das pamonhas, além de assegurar o sucesso do evento e sua contribuição para o desenvolvimento social do município.

O quantitativo demandado foi estimado com base em cálculos realizados para atender a necessidade de cultivo de 03 hectares de milho, visando atender a demanda prevista de produção de pamonhas.

Portanto, a aquisição dos insumos propostos é imprescindível para a continuidade e o sucesso do projeto, assegurando seus benefícios diretos e indiretos para o município

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2614/2024.

## **4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior.

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia OU validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias OU defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a secretaria atestar a entrega do objeto.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10.2. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.12.3 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. multa moratória;

11.2.3. multa compensatória;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **12. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Catálogo/Folder dos produtos;

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

13.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

13.4 No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei n.º 14.133/2021, art. 75.

13.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 29.876,17 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais, e dezessete centavos), conforme mapa de apuração de preços.

14.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

15.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

15.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Itapaci – GO

Manutenção: Manut do Departamento de Apoio a Agricultura

Ficha: 300

Dotação: 3.10.20.605.8.2.008

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub elemento de despesa: 31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

Fonte de recurso financeiro: 1.00.000

## **17. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

17.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal nº.632/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO**

18.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

## **19 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

19.2 Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Itapaci, 29 de janeiro de 2026.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Cledison Jose de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura